



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

*Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes*  
*Barra de São Francisco – ES*  
*Tel.: 3 756-2114 – Fax: (27) 3756 – 2720*

**LEI Nº 1.426, de 04 de setembro de 2023.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 999, DE 21  
DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais:

**D E C R E T A:**

Art. 1º Altera o artigo 6º, incisos III e IV da Lei Municipal nº 999, de 21 de dezembro de 2020, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 6º omissis:

III – ser morador do Município de Barra de São Francisco;

IV – indivíduos que se encontrem em risco pessoal ou social sem referência e/ou em situação de ameaça à integridade necessitando ser retirado de seu núcleo familiar e/ou comunitário;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário na forma do § 1º, art. 2º do Decreto nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 04 de setembro de 2023.

**ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal